



PREFEITURA DE  
**Mirassolândia**

*A certeza de um trabalho sério!*

CNPJ: 45.144.748/0001-04



**APROVADO**

1ª Discussão e Votação  
17/06/2022  
Regina Ap. da Silva Costa  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 15 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber,**

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00

10 301 0700 2024 0000

3.3.90.30.00

Fonte: 02

Valor = R\$. 60.000,00.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Manutenção dos Serviços de Saúde**

**MATERIAL DE CONSUMO**

**APROVADO**

2ª Discussão e Votação  
17/06/2022  
Regina Ap. da Silva Costa  
Presidente da Câmara

02 08 00

10 301 0700 2024 0000

3.3.90.39.00

Fonte: 02

Valor = R\$. 40.000,00.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Manutenção dos Serviços de Saúde**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ**

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2022 referente a Resolução SS nº 54, de 25/05/2022, do Fundo Estadual de Saúde (FES), destinada ao setor da Saúde do município, para CUSTEIO.

Artigo 3.º) – O PPA 2022/2025, Lei n.º 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2022, Lei nº 1.509, de 10 de dezembro de 2021, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 09 de junho de 2022.

**CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**

**Prefeita Municipal**

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 - Centro - Mirassolândia - São Paulo - CEP 15145-000  
Telefone (17) 3263-1307 | E-mail: prefeitura@mirassolandia.sp.gov.br